



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO N.º 07/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 07/2019 EM CARÁTER EMERGENCIAL TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

MÉDICO PEDIATRA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Temporário de Serviços profissionais, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, portador do R.G. n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BM & FM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA**, estabelecida a Av. Galdino, n.º.06, Sala 1, Jardim Aeroporto, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, CEP: 19.700-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.820.702/0001-45, representado neste ato pelo Senhor FAUSI ELIAS MALUF FILHO, residente e domiciliado à Rua Francisco J S Veado, n.º. 252, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista/SP, CEP: 19.700-000, portador do RG sob o n.º. 8.352.668/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 018.989.398-29 e do CRM sob o n.º. 69373, denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido o seguinte:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1 – Prestação de serviços de 01 (um) Médico Pediatra para atendimento em consultas as Terças, Quartas e Quintas - feiras, junto a Unidade Básica de Saúde – UBS de Platina/SP.

CLAUSULA II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2 – Que a contratação da empresa para Prestação de Serviços Médicos Profissionais é para atender a extrema necessidade de atendimentos de Médico Pediatra visando o atendimento da população infantil de Platina, sendo certo que referido serviço é de suma importância não podendo sofrer interrupções, no qual contrata os serviços médicos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 21/02/2019 a 19/08/2019, ou até a realização de Concurso Público e efetiva Contratação de funcionário pra para o respectivo cargo.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 – Que a **CONTRATADA** prestará os serviços, sujeitando-se aos horários e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a demanda e os interesses públicos.

CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4 – Que a **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados no período acima, a quantia mensal equivalente a **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, a qual deverá ser-lhe paga até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço.

CLAUSULA V – DA RESCISÃO

5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término:

a) caso uma das partes deixe de cumprir a obrigação assumida, oportunidade em que o culpado pela rescisão arcará com a indenização e demais legislação trabalhista complementar, arcando a parte culpada pela rescisão com o pagamento em favor da outra parte do valor equivalente ao disposto na legislação pertinente;

b) por mútuo consentimento, e neste caso, sem direito a indenização; ou,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

c) caso a dotação orçamentária à qual se vincula a despesa em tela, seja insuficiente para a continuidade da prestação do serviço, o que, ocorrendo, será objeto de expediente devidamente documentado e fundamentado.

d) Mediante contratação de funcionário para o respectivo cargo, através de Concurso Público.

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – A presente despesa será coberto com a verba codificada sob o número:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.59.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico

2502 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

CLAUSULA VII – DO FORO

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, com as cláusulas e condições do presente contrato, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Platina, 21 fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

C.P.F. nº. 049.378.968-57

Prefeito Municipal

BM & FM ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA

FAUSI ELIAS MALUF FILHO

CPF/MF nº. 018.989.398-29

CONTRATADO

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Rosival Edson Laurindo Filho
RG nº. 42.678.770-5 SSP/SP